



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**RECOMENDAÇÃO nº 21/2023**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 23, *caput*, Resolução CPJ 04/2013, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, e o estabelecido na Lei Federal nº 8.625/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92);

**CONSIDERANDO** que o desvio de função ilegal pode configurar burla ao concurso público e que as normas do processo seletivo devem ser cumpridas, sob pena de configurar improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que é vedado que o servidor exerça atribuições diversas das quais foi nomeado;

**CONSIDERANDO** que a função de confiança e o cargo em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

**CONSIDERANDO** a instauração da Notícia de Fato nº 001.2023.072430;

**RESOLVE**, publicar a presente RECOMENDAÇÃO:

**Art. 1º – O MUNICÍPIO, através de seus agentes públicos competentes**, deverá realocar para os cargos de origem todos os servidores públicos municipais que estejam exercendo funções diferentes dos cargos para os quais foram nomeados ou empossados, de forma a evitar o desvio ilegal de função, garantindo que os servidores exerçam suas funções de acordo com os cargos para os quais foram nomeados ou empossados.

§1º: **A servidora Francisca Maisa Maciel Gomes deverá, imediatamente, ser realocada para o cargo de origem, qual seja, EDUCADORA SOCIAL, de acordo com sua ficha funcional e portarias de nomeação.**

§2º: O Município deve informar ao Ministério Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas.

Expeça-se ofícios ao **Prefeito, Procuradora-Geral do Município, bem como Secretário de Administração, todos do Município de São João do Rio do Peixe/PB**, comunicando-os acerca desta recomendação.

**ALERTE-SE O OFICIAL DE PROMOTORIA E FAÇA-SE CONSTAR NOS OFÍCIOS EXPEDIDOS QUE TODOS DEVEM SER ENTREGUES PESSOALMENTE AOS AGENTES PÚBLICOS ORA MENCIONADOS.**

Esta recomendação entra em vigor a contar desta data.

Arquive-se uma cópia ORIGINAL em pasta própria.

**Cumpra-se.**

São João do Rio do Peixe, data e assinatura eletrônicas

**PATRÍCIA NAPOLEÃO DE OLIVEIRA**

*Promotora de Justiça – em substituição*

Assinado eletronicamente por: PATRÍCIA OLIVEIRA em 13/12/2023